

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001



RESOLUÇÃO nº 04/2024

“Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais, no que lhe conferem o Decreto 1655/2013, a Lei Complementar nº 331 de 08 de novembro de 2001 e ainda com a Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encontra-se em trâmite administrativo do Processo de Escolha dos membros da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO a importância de garantir a plena adequação da legislação em vigor às necessidades e demandas da sociedade, e reconhecendo a relevância do cumprimento integral dos dispositivos legais que regem as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 25 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o MANDATO dos membros e da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelo prazo de 120 dias.

Apoio aos Conselhos Municipais - CMAS, CMDCA, CMI, CMPcD, CMDM

Rua Jorge Abrão Judar, 02 – Jardim América – Bragança Paulista – Cep: 12.902-220

Tel: (11) 4033-3065 ou 4032-4098 / E-mail: cmdcabrag@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001

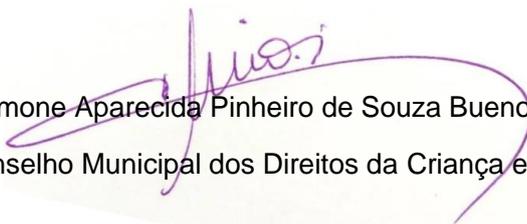


Art. 2º - A PRORRAGAÇÃO DO MANDATO tem a finalidade de obter tempo necessário para a realização do processo de escolha dos membros da Sociedade Civil.

Art. 3º - Em face da necessidade da adequação da legislação vigente, sera republicado o E D I T A L 01/2024 – CMDCA, com vistas a assegurar maior clareza, transparência e acessibilidade a todos os interessados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 2 de maio de 2024.


Simone Aparecida Pinheiro de Souza Bueno

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Apoio aos Conselhos Municipais - CMAS, CMDCA, CMI, CMPcD, CMDM

Rua Jorge Abrão Judar, 02 – Jardim América – Bragança Paulista – Cep: 12.902-220

Tel: (11) 4033-3065 ou 4032-4098 / E-mail: cmdcabrag@gmail.com